PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_2019

EMENTA: Institui e estabelece a criação de instrumentos de combate ao bullying, trabalho infantil e a pedofilia.

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legislativas, propõe ao Colegiado da Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, projeto de Lei no molde a seguir:

Art 1º - Esta lei estabelece medidas de combate ao bullying, trabalho infantil e pedofilia no âmbito do Município de Salgueiro.

Art 2º - São objetivos da presente Lei:

I - articulação sistemática com organizações não-governamentais e com os demais órgãos da administração pública, inclusive de outras esferas de governo, visando apoio e a inserção de programas e atividades relacionadas ao combate ao bullying, trabalho infantil e a pedofilia;

II - criar instrumento e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades de combate ao bullying, trabalho infantil e a pedofilia ;

III - estabelecer incentivos para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento de ações, programas e instrumentos que tenham como objetivo o combate à exploração, violência e os abusos contra a criança e o adolescente;

IV - instituir mecanismos para a qualificação e manutenção de profissionais voltados para o combate ao bullying, trabalho infantil e pedofilia de crianças e adolescentes.

Art 3º - A execução dos serviços públicos municipais deverá assegurar o respeito à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Art. 4º Incumbe à família a criação e educação de seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

Art. 5º Torna obrigatória a divulgação do serviço Disque Denúncia contra o bullying, trabalho infantil e pedofilia, nas salas de aula de escolas localizadas no Município de Salgueiro, por meio de placas informativas, afixada em local de fácil visualização contendo o número do telefone do Conselho Tutelar".

 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 11 outubro de 2019

Antonio Pires Sá

Vereador PROS